



DECRETO Nº 3305/2023

“Altera a composição de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do Município de Monte Negro - RO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor IVAIR FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de substituir os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, nomeados através do Decreto nº 2.309, de 15 de julho de 2021, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados membros do **CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Monte Negro - RO**, representantes de diversos segmentos, nos termos do Regimento Interno do CMDR, conforme abaixo especificado:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

- a. **PELA SEPAGRI** – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária – Deibisson Amorim de Moraes e Tiago Franco dos Santos Pereira. Titular e Suplente. Respectivamente.
- b. **PELA SEMDES** - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – Lourdes Alves da Silva e Marilene Cristian da Luz. Titular e Suplente. Respectivamente.
- c. **PELA CAMARA DE VEREADORES**- Câmara Municipal de Vereadores – Joel Rodrigues Mateus e Vanderson Zanotelli Ronconi. Titular e Suplente. Respectivamente.
- d. **PELA EMATER** – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – Maria Elma da Silva e Evaristo de Souza Gonçalves. Titular e Suplente. Respectivamente.
- e. **PELA IDARON**– Agencia de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – Camila Barboza Duarte Tavares e Maycon Cesar Trento, Titular e Suplente. Respectivamente.

1. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a. **PELA ASPROVARIJA** – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Jamari – Edson Rosa do Santos e Everaldo Bento de Medeiros. Titular e Suplente. Respectivamente.
- b. **PELA ASPROBE** – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Boa Esperança – Jose Pereira do Nascimento e Ademir Brumatti. Titular e Suplente. Respectivamente.
- c. **PELA ASPRUSAMU** – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Salto do Muruzinho – Roberta Bezerra da Silva e Rafael Marcilino Barbosa, Titular e Suplente. Respectivamente.
- d. **PELA ASPROCINCO** - Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C 05 BR 421 – Luis Carlos dos Santos e José Dilson Nunes dos Santos, Titular e Suplente. Respectivamente.
- e. **PELA ASPROARMILANDO** – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Amir Lando - Jose Carlos Ferreira e Odair Jose Galvão da Silveira, Titular e Suplente. Respectivamente.
- f. **PELA ASPRAEM** – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Elcio Machado – Adriana de Oliveira Teles e Rodrigo Moreira Soares, Titular e Suplente. Respectivamente.
- g. **PELA ASPROSPAULO** – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C - 30 – Maria José Brandão e João José Terleschi, Titular e Suplente. Respectivamente.
- h. **PELA ASPROT** – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade da Linha C - 40 – Roberto Carlos dos Santos e Marcio Venancio, Titular e Suplente. Respectivamente.
- i. **PELA APROL** – Associação dos Produtores Rurais da Linha C 30 – APROL – Rogério Miguel Barcelos e Neori Francisco Brandão, Titular e Suplente. Respectivamente.
- j. **PELA APRUCMON** – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Chacareiros – Altair Carlos Bernardinelle e Nice dos Santos de Souza, Titular e Suplente. Respectivamente.
- k. **PELA COPRUMON** – Consórcio de Produtores Rurais de Monte Negro – Ademar Pereira Gonçalves e Daliria Luiza Tavares do Nascimento, Titular e Suplente. Respectivamente.
- l. **PELA ASSPROSESAB** – Associação dos Pequenos Prurais da Sera do Sabão – Marcos Antonio dos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK,
2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO

Santos e Carina Paulo da Silva, Titular e Suplente. Respectivamente.

Art. 2º A atuação como conselheiro a que se refere este decreto é considerado serviço público relevante e gratuito.

Art. 3º - Em sua atuação os membros do CMDR observarão as disposições da Lei Municipal nº **148/1999** de 18 de maio de 1999, alterada pela Lei Municipal nº **303/2009** de 15 de junho de 2009, assim como o Regimento Interno do conselho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro - RO, 31 de outubro de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

MONTE NEGRO/RO, 31 de outubro de 2023.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**, CPF: 677.52*. **9-*3 em **31/10/2023 09:21:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09V3.1V21.254Z.975X.2745**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.2AD.6E6** - Tipo de Documento: **DECRETO - Nº 3305/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3, em **31/10/2023 07:32:56**, contendo 651 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0740.0832.356X.U68Z.5382

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

